

PUBLICADO

Extrema, 19 / 07 / 17

Lei nº 3.637

De 19 de julho de 2017

“Autoriza o Poder Executivo a incorporar ao benefício previdenciário do servidor público municipal inativo a vantagem recebida e dá outras providências”.

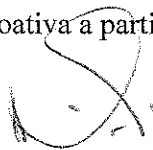
O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º – Autoriza o Poder Executivo a incorporar, a partir do dia 01 de abril de 2017, ao benefício previdenciário dos servidores aposentados antes do dia 01/02/2017, o valor recebido a título de vantagem pessoal, quando de sua aposentadoria.

Parágrafo único – o valor acrescido será aquele declarado na tabela de benefícios em anexo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir do dia 01 de abril de 2017.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

